



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 290

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 391, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particular e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir requerimento da senhora NAZINETE MARIA SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor PII, portadora do Documento de Identidade 276.487-SSP/TO, para interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular que a mesma usufruía desde o dia 06 de março de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

Américo dos Reis Borges

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 290

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (novo corona vírus), anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e Estados brasileiros;

CONSIDERANDO que a saúde é um Direito fundamental, resguardado pela Constituição Federal sendo um Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS de nº 454 de 20 de março de 2020 que declara, em seu art. 1º, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que o patógeno da COVID-19 tem como principal característica seu elevado poder de transmissão e que, por isso, como medidas de prevenção e combate à pandemia, o Governo do Tocantins adotou uma série de restrições para evitar a aglomeração de pessoas, estimulando que, através do isolamento social, seja minorado o impacto do contágio massivo de pessoas sobre o sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) e **que consigna a adoção de providências quanto a possibilidade de trabalho remoto para os vulneráveis,**



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 290

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

como gestantes, lactantes e portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que reprimam o sistema imunológico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 166/2020, **que ratifica a situação de emergência no âmbito do município de Buriti do Tocantins – TO e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus;**

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a possibilidade de trabalho remoto para servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração portadores de doenças consideradas de risco – elencados no anexo I desta Portaria – conforme às disposições dos órgãos de saúde, a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020 e, o Decreto Estadual n.º 6.072/2020, que determinam a **adoção de medidas de redução de exposição** para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considerou-se, como documento comprobatório:

I. Laudo médico atual (assim considerado aquele emitido em prazo não superior a 30 trinta dias da data da entrega);

II. Documentos comprobatórios (exames complementares) considerando o mesmo prazo de emissão estabelecido no inciso anterior, e;

III. Autodeclaração de Saúde (Anexo II).

Art. 3º A Secretaria de Saúde e equipe técnica designada para este fim, realizou análise da documentação anexada no processo de cada servidor, esta que foi remetida à chefia imediata deste, informando o resultado da avaliação, bem como ao setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Os Trabalhadores em serviço remoto deverão elaborar relatórios das atividades desempenhadas, para fins de confirmação de cumprimento de carga horária, bem como apresentarem certificados de cursos de capacitação realizados à distância, disponibilizados nas plataformas estaduais.

Art. 5º A presente Portaria possui caráter excepcional e poderá ser revista a qualquer tempo em razão do estado de emergência de saúde pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 290

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

**MUNICÍPIO DE BURITI DO
TOCANTINS**, aos 1 (um) dia do mês de
dezembro do ano de 2020.

Elizamar Alves das Chagas Oliveira
Secretária Municipal de Assistência
Social

Wendell Silva Miranda
Secretário Municipal de Administração

Antomaria Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I SERVIDORES EM TRABALHO REMOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	CPF	CARGO	VÍNCULO
Layla Beatriz Gomes dos Santos	706.876.971-31	Auxiliar de Serviços Gerais	Regime Jurídico único
Mayna Ruamma Oliveira Cruz	040.392.521-52	Diretora dos Programas Habitacionais	Regime Jurídico único
Rozane Lúcio de Barros Vieira	025.755.341-00	Secretária Executiva do Gabinete	Regime Jurídico único
Soraia Martins Franca Cambraia	011.678.591-89	Recepcionista	Regime Jurídico único



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 290

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I SERVIDORES EM TRABALHO REMOTO

Eu, _____, Número Funcional _____, idade _____, Lotação _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº _____, publicada em _____ de março de 2020, que devo ser submetido à mudança de localização setorial, e no que couber, ao isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença crônica preexistente ou grave ou de imunodeficiência, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. **Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.**

Buriti do Tocantins – TO, _____, _____, 2020.

Assinatura do declarante



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 290

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 199, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a composição do grupo de Monitoramento das Ações do protocolo do fogo de buriti do Tocantins – TO e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da Republica Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Decretada que a nova composição do Grupo de Monitoramento das Ações do Protocolo do Fogo de Buriti do Tocantins - TO, será constituída conforme apresentada abaixo:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
2. Representante da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins;
3. Representante do RURALTINS – Unidade Local;

4. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buriti do Tocantins;
5. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: cada órgão será representado por um integrante que, por sua vez, será indicado pelo responsável da referida unidade mediante expediente encaminhado ao chefe do poder executivo municipal.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 01 (um) ano.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 143 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02/12/2020).

Américo dos Reis Borges

Prefeito Municipal

AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147
115

Assinado de forma digital
por AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147115
Dados: 2020.12.02
15:00:11 -03'00'